



REGULAMENTO INTERNO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURRÍCULOS PLENOS DAS FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS (FG).

CAPÍTULO I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade orientar e normatizar as atividades relacionadas como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos currículos plenos das Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos (FG).

Art. 2º O TCC é de caráter obrigatório e indispensável para a conclusão dos cursos de graduação em Administração, Psicologia, Enfermagem, Fisioterapia, Matemática, Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras e Pedagogia e deverá ser desenvolvido individualmente ou em grupo quando orientar o Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 3º Por Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) das graduações oferecidas pela FG, entende-se monografia (empírica ou teórica) ou artigo científico fruto de Projeto de Pesquisa, quando orientar o Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 4º Para elaboração do TCC o aluno deverá estar matriculado na disciplina - Trabalho de Conclusão de Curso 1 e 2, respectivamente.

Art. 5º As várias etapas do TCC deverão contar com a orientação, acompanhamento e supervisão do professor responsável pela(s) disciplina(s) - Trabalho de Conclusão de Curso 1 - Trabalho de Conclusão de Curso 2 e professor orientador.

Art. 6º O tema para o TCC será sugerido pelo aluno e aprovado pelo professor responsável da disciplina e pelo professor orientador, sempre respeitando a área de atuação profissional.

Art. 7º O orientador do Trabalho de Conclusão de Curso será obrigatoriamente docente do Departamento do curso ou vinculado a ele;

Art. 8º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- a) Oportunizar o desenvolvimento das capacidades intelectuais, das habilidades e atitudes que são imprescindíveis ao desenvolvimento profissional do aluno;
- b) Fornecer condições à formalização das interfaces de saberes com o aprofundamento de um tema correlato com o desenvolvimento científico;
- c) Favorecer o desenvolvimento de atitudes críticas.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS

Art. 9º Aos professores das disciplinas - Trabalho de Conclusão de Curso 1 e Trabalho de Conclusão de Curso 2, competem:

- a) Oferecer aos alunos matriculados nas disciplinas as assistências necessárias para definição dos orientadores dos TCCs;
- b) Estabelecer o prazo de entrega e o calendário de defesas dos trabalhos;
- c) Realizar as reservas dos equipamentos e as salas para apresentações;
- d) Divulgar as datas, horários e locais das defesas dos trabalhos;
- e) Preparar os documentos das defesas (declaração das bancas examinadoras, orientadores e discentes);
- f) Entregar ao professor orientador os Formulários para avaliação do TCC (Coordenação de Curso) e a Ficha de Avaliação do TCC (Coordenação de Curso);
- g) Examinar a entrega final dos trabalhos;
- h) Lançar as notas no EWS.

Art. 10º Ao Professor Orientador do TCC compete:

- a) Analisar, junto com o discente, a viabilidade do tema escolhido para o TCC;
- b) Prestar ao aluno assistência, acompanhamento, orientação e esclarecimentos necessários até a conclusão do TCC;
- c) Manter os professores das disciplinas - Trabalho de Conclusão de Curso 1 e Trabalho de Conclusão de Curso 2 informados periodicamente sobre o andamento dos trabalhos;
- d) Estabelecer, de comum acordo com o aluno, os dias e horários para orientação;
- e) Cobrar do discente a execução do cronograma apresentado pelos professores das disciplinas - Trabalho de Conclusão de Curso 1 e Trabalho de Conclusão de Curso 2 , quando couber;
- f) Coibir os plágios;
- g) Decidir se o trabalho está em condições de ser avaliado pela banca examinadora;
- h) Enviar ao professor da disciplina - Trabalho de Conclusão de Curso 2 os dados completos dos membros da banca, título do trabalho, nome do aluno e data de defesa para emissão das declarações;
- i) Enviar ao professor da disciplina - Trabalho de Conclusão de Curso 2 a nota atribuída ao TCC pela Banca Examinadora, através do Formulários para avaliação do TCC (Coordenação de Curso) e a Ficha de Avaliação do TCC (Coordenação de Curso).

Art. 11º Ao Aluno compete:

- a) Matricular-se nas disciplinas - Trabalho de Conclusão de Curso 1 e - Trabalho de Conclusão de Curso 2;
- b) Consultar previamente o orientador sobre sua possibilidade de aceitar a orientação, analisando em conjunto com o mesmo a viabilidade do tema escolhido;
- c) Recorrer aos professores das disciplinas - Trabalho de Conclusão de Curso 1 e - Trabalho de Conclusão de Curso 2 e/ou orientador quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos para elaboração dos trabalhos;
- d) Entregar aos professores das disciplinas - Trabalho de Conclusão de Curso 1 e - Trabalho de Conclusão de Curso 2 o Termo de Compromisso assinados pelo aluno e orientador (observar modelo) indicando o tipo de TCC escolhido (monografia ou artigo científico quando couber);

- e) Participar das reuniões, seminários, encontros e cumprir os cronogramas apresentados pelos professores das disciplinas e pelos orientadores;
- f) Ser assíduo e pontual nas atividades programadas, sendo responsável por manter contato com o orientador para consecução das etapas previstas para realização do trabalho;
- g) Realizar pesquisas, levantamento de dados e demais atividades necessárias para a elaboração do trabalho;
- h) Elaborar o TCC com emprego da metodologia científica de pesquisa e as observâncias das normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no caso de monografia, ou de acordo com as diretrizes do periódico avaliado pelo sistema Qualis da área no caso de artigo científico;
- i) Não incluir trechos de textos de terceiros como se fossem próprios (PLÁGIO);
- j) Entregar três cópias (impressa ou digital) do Trabalho de Conclusão de Curso aos membros da banca examinadora, após autorização do professor orientador;
- k) Proceder a defesa do TCC na data estabelecida;
- l) Reformular o TCC de acordo com as indicações da banca examinadora, quando for o caso;
- m) Entregar a versão final, em formato mídia não regravável, salva em único arquivo em formato PDF (no caso de monografia incluir na mídia não regravável o arquivo do Termo de Autorização do Repositório na Biblioteca Central, assinado pelo aluno e orientador –(observar modelo) ao professor da disciplina - Trabalho de Conclusão de Curso 2 na data estabelecida em calendário elaborado pelo professor;
- n) Em caso de reprovação pela Banca Examinadora na defesa do TCC, o aluno deverá obrigatoriamente matricular-se na disciplina - Trabalho de Conclusão de Curso 2 e realizar um novo trabalho.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO

Art. 12º As avaliações das disciplinas - Trabalho de Conclusão de Curso 1 e - Trabalho de Conclusão de Curso 2, serão regidas pelo rigor científico estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas Científicas (ABNT) , que trata de diversos aspectos relativos ao processo de avaliação, tais como aprovação por média, aprovação, reprovação, reprovação por falta, frequência, número de exercícios escolares, formas de avaliação pertinentes, etc.

Art. 13º Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão obedecer às seguintes recomendações para avaliação:

- a) A monografia será elaborada seguindo as normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as determinações do Template organizado pelo professor orientador (a);
- b) O Artigo Científico deverá obedecer Diretrizes do periódico avaliado pelo sistema Qualis. Ao aluno cabe anexar junto ao artigo enviado para Banca Examinadora, as diretrizes do periódico escolhido.

Art. 14º A Banca Examinadora dos trabalhos das disciplinas - Trabalho de Conclusão de Curso 1 e Trabalho de Conclusão de Curso 2 obedecerá a seguinte composição:

- a) A Banca Examinadora do trabalho final da disciplina - Trabalho de Conclusão de Curso 1 poderá ser composta por, pelo menos 02 discentes da FG, juntamente com o professor da disciplina, visando a integração entre a graduação e interdisciplinaridade;
- b) A Banca Examinadora do TCC da disciplina - Trabalho de Conclusão de Curso 2 será constituída de pelo menos 02 membros, sendo obrigatoriamente o professor orientador e outro um membro(s) (podendo ser professores da FG, ou de outras Instituições de Ensino Superior, ou profissionais que atuam na área) em casos excepcionais.

Art. 15º A nota final obtida pelo aluno no TCC será estabelecida através de reunião fechada entre os membros da banca, em seguida convocando o aluno para comunicar o resultado.

Parágrafo Único: A avaliação deverá ser registrada nos Formulários para avaliação do TCC (Coordenação de Curso) e a Ficha de Avaliação do TCC (Coordenação de Curso).

Art. 16º O aluno será considerado Reprovado pela Banca Examinadora nas seguintes hipóteses:

- a) Insuficiência de desempenho, não tendo conseguido desenvolver o TCC de forma satisfatória;
- b) Não cumprimento das correções solicitadas pela banca examinadora no caso de reformulação do trabalho;
- c) Inserção no TCC de trechos de textos de terceiros como se fossem próprios (PLÁGIO);
- d) O aluno que não entregar o TCC ou que não apresentar para sua defesa oral, sem motivo justificado.

Parágrafo Único: o desempenho insatisfatório que resulte em reprovação deverá ser, obrigatoriamente, justificado pela banca examinadora.

CAPÍTULO 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos, da Instituição de Ensino Superior;

Art. 18º O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado Pleno da Instituição de Ensino Superior, sendo revogadas as disposições em contrário.